

**III**  
**Jornada**  
**de Direito**  
**Comercial**

**Propostas de**  
**enunciados**

**Caderno provisório**

**Realização: 6 e 7/6/2019**

Realização



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Conselho da Justiça Federal  
Centro de Estudos Judiciários

Apoio



## III Jornada de Direito Comercial

### Obrigações Empresariais, Contratos e Títulos de Crédito (4)

**ID: 2199**

**Enunciado Proposto:**

A indenização devida ao Representante, prevista no artigo 27, alínea 'j', da Lei nº 4.886/1965, deve ser apurada com base nas comissões recebidas durante todo o período em que exerceu a representação, afastando-se os efeitos de eventual pagamento a menor, decorrente de prática ilegal ou irregular da Representada reconhecida por decisão judicial ou arbitral transitada em julgado.

**ID: 2178**

**Enunciado Proposto:**

O complexo edifício constituído por unidades condominiais comerciais autônomas, sem exploração econômica coordenada de forma unitária, ainda que chamado "*shopping* do tipo vendido", não caracteriza contrato de shopping center.

**ID: 1896**

**Enunciado Proposto:**

Nos contratos empresariais, a materialização de riscos contratados não caracteriza onerosidade excessiva, mesmo se verificada a desproporção das prestações pactuadas.

**ID: 2112**

**Enunciado Proposto:**

O seguro contra risco de morte ou perda de integridade física de pessoas que vise a garantir o direito patrimonial de terceiro ou que tenha finalidade indenizatória submete-se às regras do seguro de dano, mas o valor remanescente, quando houver, será destinado ao segurado, ao beneficiário indicado ou aos sucessores.

## III Jornada de Direito Comercial

### Direito Societário (4)

**ID: 2198**

**Enunciado Proposto:**

A obrigação de voto em bloco, prevista em Acordo de Acionistas, não pode ser invocada, por seus signatários ou por membros do Conselho de Administração, com o propósito de eximi-los da obrigação de votar em consonância com a Lei e com os interesses da Companhia.

**ID: 2172**

**Enunciado Proposto:**

O desacerto do mérito da decisão negocial não é, por si só, causa de responsabilidade civil do administrador, a qual pressupõe o descumprimento de dever legal ou estatutário.

**ID: 2108**

**Enunciado Proposto:**

O cargo de liquidante pode ser ocupado tanto por pessoa natural, quanto por pessoa jurídica, sendo obrigatória, neste último caso, a indicação do nome do profissional responsável pela condução dos trabalhos, que deverá atender aos requisitos e impedimentos previstos em lei, e sobre o qual recairão os deveres e as responsabilidades legais.

**ID: 2068**

**Enunciado Proposto:**

A ação de responsabilidade contra controlador (LSA, art. 117) ou sociedade controladora (LSA, art. 246) não pressupõe a prévia deliberação assemblear.

## III Jornada de Direito Comercial

### Comércio Internacional (7)

**ID: 2073**

**Enunciado Proposto:**

A intenção de excluir a CISG (Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias), promulgada pelo Decreto 8.327, com base em seu art. 6º, deve ser inequívoca e não pode ser presumida a partir (a) da referência ao direito de um Estado Contratante da CISG como sendo a lei aplicável ao contrato, tampouco da (b) mera omissão das partes em formular alegações baseadas na CISG em processo judicial ou arbitral.

**ID: 2075**

**Enunciado Proposto:**

O âmbito de aplicação da CISG (Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias), promulgada pelo Decreto nº 8.327, definido em seus arts. 1º a 3º, abrange os contratos administrativos de compra e venda internacional de mercadorias; por isso, a mera referência à lei interna de licitação, no contrato administrativo ou no edital, não implica a exclusão da CISG, apenas a derrogação das disposições desta que conflitem com a legislação interna invocada no contrato ou edital.

**ID: 2163**

**Enunciado Proposto:**

Para fins de interpretação do art. 3(2) da CISG (Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias), promulgada pelo Decreto 8.327, a natureza de compra e venda de mercadoria é prevalente e não é descaracterizada pelo (i) caráter híbrido do bem objeto da compra e venda, como eletrodomésticos inteligentes, computadores e outros itens com funcionalidades digitais associadas, nem pela (ii) prestação de serviços acessórios de instalação, atualização ou desenvolvimento de software necessários para o funcionamento do bem objeto da compra e venda.

**ID: 2111**

**Enunciado Proposto:**

Na interpretação da CISG (Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias), promulgada pelo Decreto 8.327, ou de contrato a ela submetido, deve-se atentar para a jurisprudência e doutrina internacionais sobre a CISG, tendo em vista as diretrizes fixadas no seu artigo 7(1).

## III Jornada de Direito Comercial

**ID: 1958**

**Enunciado Proposto:**

O prazo prescricional para a propositura de uma ação por avaria grossa, quando o dono da carga oferece garantia ao transportador em troca dos bens, começa a contar a partir da data da entrega do regulamento de avaria grossa pelo regulador (arts. 707 a 711 do CPC).

**ID: 1962**

**Enunciado Proposto:**

Nas garantias autônomas utilizadas no comércio internacional, preenchidas as condições documentárias previstas no instrumento, deve o garantidor promover o pagamento da prestação. As exceções do ordenador (tomador ou devedor principal) fundadas na relação jurídica subjacente não podem ser suscitadas pelo garantidor para evitar o pagamento, que somente poderá ser legitimamente recusado em hipótese de acionamento manifestamente abusivo ou ilegal da garantia.

**ID: 1963**

**Enunciado Proposto:**

No comércio internacional, a mera referência à relação jurídica subjacente no corpo da garantia autônoma ou, ainda, a ausência de menção expressa ao termo "autonomia" em seu texto, não a caracteriza como acessória.

## III Jornada de Direito Comercial

### Empresa e Estabelecimento (9)

**ID: 2222**

**Enunciado Proposto:**

A desconsideração da personalidade jurídica de sociedades integrantes de mesmo grupo societário (de fato ou de direito) exige a comprovação dos requisitos do art. 50 do Código Civil por meio do incidente de desconsideração da personalidade jurídica ou na forma do art. 134, §2º, do Código de Processo Civil.

**ID: 2214**

**Enunciado Proposto:**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI poderá ser constituída por pessoa natural ou por pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, sendo que a limitação para figurar em uma única EIRELI é apenas para pessoa natural.

**ID: 1906**

**Enunciado Proposto:**

A sociedade anônima subsidiária integral pode ter como única acionista a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ID: 2171**

**Enunciado Proposto:**

O cônjuge ou companheiro de titular de EIRELI é legitimado para ajuizar ação de apuração de haveres, para fins de partilha de bens, na forma do art. 600, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

**ID: 2186**

**Enunciado Proposto:**

A vedação da sociedade entre cônjuges contida no art. 977 do Código Civil não se aplica às sociedades anônimas, em comandita por ações e cooperativa.

**ID: 1881**

**Enunciado Proposto:**

O empresário, sujeito que exerce a empresa, pode ser empresário individual, sociedade empresária não personificada, sociedade empresária personificada ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

## III Jornada de Direito Comercial

**ID: 2000**

**Enunciado Proposto:**

Atividade própria de empresário rural deve ser compreendida como quaisquer das atividades listadas no art. 2º da Lei 8.023/1990.

**ID: 2192**

**Enunciado Proposto:**

Em razão do disposto no art. 1.055, §1º, do Código Civil, a presença de incapaz na sociedade limitada impede a integralização de capital social com bens, que não em dinheiro.

**ID: 2219**

**Enunciado Proposto:**

Os perfis em redes sociais, quando explorados com finalidade empresarial, podem se caracterizar como elemento imaterial do estabelecimento empresarial.

## III Jornada de Direito Comercial

### Crise da Empresa: Falência e Recuperação (13)

**ID: 2181**

**Enunciado Proposto:**

A recuperação judicial do empresário rural, pessoa natural ou jurídica, sujeita todos os créditos existentes na data do pedido, inclusive os anteriores à data da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**ID: 2126**

**Enunciado Proposto:**

O produtor rural, pessoa natural ou jurídica, na ocasião do pedido de recuperação judicial, não precisa estar inscrito há mais de 02 (dois) anos no Registro Público de Empresas Mercantis, bastando a demonstração de exercício de atividade rural por esse período e a comprovação da inscrição anterior ao pedido.

**ID: 2072**

**Enunciado Proposto:**

A admissão pelo juízo competente do processamento da recuperação judicial em consolidação processual (litisconsórcio ativo) não acarreta automática aceitação da consolidação substancial.

**ID: 1890**

**Enunciado Proposto:**

Para fins de aplicação da parte final do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05, é do devedor o ônus da prova da essencialidade do bem.

**ID: 2101**

**Enunciado Proposto:**

Consideram-se sujeitos à recuperação judicial, na forma do art. 49 da Lei 11.101/05, os créditos decorrentes de fatos geradores anteriores ao pedido de recuperação judicial, independentemente da data de eventual acordo, sentença ou trânsito em julgado.

**ID: 1984**

**Enunciado Proposto:**

O incidente de descon sideração da personalidade jurídica deve ser observado no processo falimentar, sem a suspensão do processo.

## III Jornada de Direito Comercial

**ID: 1900**

**Enunciado Proposto:**

A decisão que defere o processamento da recuperação judicial desafia agravo de instrumento, nos termos do art. 1.015 do CPC/15

**ID: 1927**

**Enunciado Proposto:**

Em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como a indicação de sítio eletrônico onde possa ser encontrada a íntegra do edital.

**ID: 2212**

**Enunciado Proposto:**

É válida a cláusula do Plano de Recuperação Judicial que estabeleça deságio, para os créditos trabalhistas, desde que respeitados os prazos previstos no artigo 54, da Lei 11.101/05, que se inicia após a homologação do plano de recuperação judicial em primeira instância.

**ID: 1885**

**Enunciado Proposto:**

Não haverá sucessão do adquirente de ativos em relação a penalidades pecuniárias aplicadas ao devedor com base na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), quando a alienação ocorrer com fundamento no art. 60 da Lei n. 11.101/2005.

**ID: 1959**

**Enunciado Proposto:**

Se apontado pelo administrador judicial no relatório previsto no artigo 22, III, e, da lei 11.101/2005, que não foram encontrados bens suficientes sequer para cobrir os custos do processo, incluindo honorários do Administrador Judicial, o processo deve ser encerrado, salvo se credor interessado depositar judicialmente tais valores conforme art. 82 do CPC/2015, hipótese em que o crédito referente ao valor depositado será classificado como extraconcursal, nos termos do art. 84, II da Lei 11.101/2005.

**ID: 2152**

**Enunciado Proposto:**

O juízo da recuperação extrajudicial poderá determinar, no início do processo, a suspensão de ações ou execuções propostas por credores sujeitos ao plano de recuperação extrajudicial, com a finalidade de preservar a eficácia e a utilidade da decisão que vier a homologá-lo.

## III Jornada de Direito Comercial

**ID: 1971**

**Enunciado Proposto:**

Arrendadores de aeronaves não estão sujeitos ao prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, nos termos do art. 199, §2º da mesma lei.

## III Jornada de Direito Comercial

### Propriedade Intelectual (15)

**ID: 2047**

**Enunciado Proposto:**

Em ação em que se discuta a validade de patente, o Juízo Federal deverá analisá-la como um todo, aplicando o direito à espécie, e não estando adstrito à fundamentação normativa apresentada pelas partes, diante da relevância econômica e social que norteia a sua concessão, que transcende a esfera patrimonial dos litigantes.

**ID: 2045**

**Enunciado Proposto:**

A comprovação de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, por si só, não é fundamento suficiente para demonstrar a atividade inventiva de uma patente de invenção, pois um técnico no assunto é pensado como aquele que tem à sua disposição os meios para realizar exames e testes rotineiros na busca de soluções óbvias de serem tentadas, diante do estado da técnica.

**ID: 1878**

**Enunciado Proposto:**

O fato gerador do parágrafo único do art. 40 da Lei nº 9.279/96 não engloba a hipótese de mora administrativa havida em concausa ou perpetrada pelo depositante do pedido de patente, desde que demonstrada conduta abusiva deste.

**ID: 2138**

**Enunciado Proposto:**

A existência de infração à patente deve ser aferida mediante a comparação de suas reivindicações, sendo ao menos uma delas independente, com as características do produto infrator.

**ID: 2132**

**Enunciado Proposto:**

Em ações que versem sobre patentes, há necessidade de realização de prova pericial técnica, devendo ser nomeado perito com formação acadêmica e profissional na área do objeto da perícia.

**ID: 1973**

**Enunciado Proposto:**

Não cabe a condenação do INPI em sucumbência, nos termos do artigo 85 do CPC, quando a matéria não era de seu conhecimento prévio e não houve resistência judicial posterior.

## III Jornada de Direito Comercial

**ID: 2004**

**Enunciado Proposto:**

Os pedidos de abstenção de uso e indenização, quando cumulados com ação visando a anular um direito de propriedade industrial, são da competência da Justiça Federal, em face do artigo 55 do CPC.

**ID: 1980**

**Enunciado Proposto:**

O direito de exclusividade do uso da marca pelo respectivo titular não impede o uso do signo como elemento característico de nome empresarial, previamente registrado em Junta Comercial do Estado-membro correspondente, podendo ambos os registros terem validade e convivência simultânea.

**ID: 2229**

**Enunciado Proposto:**

Aplicam-se aos negócios jurídicos de propriedade intelectual o disposto sobre a função social dos contratos, probidade e boa-fé.

**ID: 2023**

**Enunciado Proposto:**

Nas ações de nulidade de indeferimento de pedido de registro de marca, o titular do registro marcário apontado como anterioridade impeditiva é litisconsorte passivo necessário, à luz do que dispõe o artigo 115 do CPC.

**ID: 1969**

**Enunciado Proposto:**

O termo inicial do prazo de 30 dias previsto no parágrafo único do art. 162 da Lei 9.279/96 é o primeiro dia útil subsequente ao término *in albis* do prazo de 60 dias previsto no *caput* do mesmo artigo.

**ID: 1877**

**Enunciado Proposto:**

O prazo para se perquirir a nulidade do ato administrativo do INPI (art. 174, da Lei 9.279/96) é de natureza decadencial.

## III Jornada de Direito Comercial

**ID: 2128**

**Enunciado Proposto:**

Em ações que visam a anular um direito de propriedade industrial, a citação do INPI para se manifestar sobre os pedidos deve ocorrer apenas após a contestação do titular do direito de propriedade industrial.

**ID: 2221**

**Enunciado Proposto:**

A proteção jurídica ao conjunto-imagem de um produto ou serviço não se estende à funcionalidade técnica.

**ID: 2224**

**Enunciado Proposto:**

As limitações de direitos autorais estabelecidas nos artigos 46, 47 e 48 da Lei de Direitos Autorais devem ser interpretadas extensivamente, em conformidade com os direitos fundamentais e a função social da propriedade estabelecida no artigo 5º, XXIII da CF/88.